

Conhecendo a Lei de Direitos Autorais

(LDA)



NTE

Núcleo de Tecnologias
Educativas

C749c Conhecendo a lei de direitos autorais (LDA) / organização, Morgana Ramos Albuquerque ... [et al.]--
Fortaleza : Universidade de Fortaleza, Núcleo de Tecnologias Educacionais, 2021.
7p. : il.

1. Direitos autorais . 2. Ensino remoto. I. Albuquerque, Morgana Ramos.

CDU 347.78



Olá, somos **Luís, Daniela e André!** Juntos, nós compomos a cartilha que explica a **Lei de Direitos Autorais (LDA)**. Estaremos com você para orientar quanto ao uso de fontes de informação (livros, artigos, vídeos, slides, revistas etc.), em aulas não presenciais. Para essas orientações, consideramos como ambiente de ensino não presencial o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e as plataformas de comunicação online, como Zoom ou Google Meet.

Universidade
de Fortaleza | EAD



Google Meet

As tecnologias contribuem para o ensino e a aprendizagem e são utilizadas como recursos para acesso a materiais e conteúdos. Com isso, surge a necessidade de adaptação a ambientes virtuais e de compreensão sobre como materiais podem ser utilizados e divulgados de forma correta. Vamos conhecer um pouco mais sobre Direitos Autorais!

Mas, o que é Direito autoral?

Pela Internet, é possível ter acesso a uma infinidade de fontes (artigos, manuais, guias, e-books, slides, vídeos etc.). Esses materiais auxiliam alunos e professores no processo de aprendizagem, ao fornecer informações de qualidade que auxiliam na aprendizagem.

Porém, é importante ressaltar em quais situações é possível utilizar os materiais disponíveis na Internet sem infringir a legislação.

No Brasil, a Lei nº 9610/1998 regula o Direito Autoral (LDA) e suas determinações são decorrentes da Constituição Brasileira (CF, 1988). Ela confere ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra criada (textos, imagens, pintura etc.). Ou seja, garante o direito de ser reconhecido por sua criação, bem como o ganho financeiro pela obra produzida. A LDA e a CF determinam que o autor tem o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica e que esse direito é transmissível aos herdeiros até 70 anos após a morte do autor.

Entender sobre essas orientações é importante para as práticas educacionais. Desta forma, ressaltamos que a proteção conferida pela LDA aos materiais deve ser mantida ainda que estejam em meio digital.

Veja nos tópicos a seguir como você pode utilizar os materiais de forma responsável e segura.





A reprodução (cópia) de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do autor e da fonte de publicação original; de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza; de obras literárias, artísticas ou científicas traduzidas para o sistema Braille para uso exclusivo de deficientes visuais; um só exemplar de pequenos trechos, para uso do copista feito sem o intuito de lucro;



A citação em livros, jornais e revistas, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;



A utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa.

Posso disponibilizar uma obra inteira (livro ou vídeo) na aula?

A LDA permite a disponibilização (reprodução) de pequenos trechos das obras, para uso sem intuito de lucro. Logo, utilize-se de materiais de bases de livre acesso (*open access*), em domínio público, licenciadas (*creative commons*) ou disponíveis em bases assinadas pela Unifor.

DOAJ
DIRECTORY OF
OPEN ACCESS
JOURNALS

SciELO
Scientific Electronic Library Online

BDTD
Biblioteca Digital Brasileira
de Teses e Dissertações

reDalyC
LA BIBLIOTECA CIBERCA EN LÍNEA

PubMed

ROAD
REPOSICION DE OPEN ACCESS
LIBRARY RESOURCES

Em caso de vídeos, se o autor tiver publicado em modo público, prefira indicar o endereço eletrônico em vez de fazer o *download* do material.

Posso disponibilizar notícias de jornais ou revistas para os alunos?

Sim, é permitida a divulgação de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos. Lembre-se de que há necessidade da indicação do autor e da publicação. Importante disponibilizar o link, junto aos dados da publicação, para que os interessados possam localizar a publicação na internet.

Como posso obter cópia de artigos de periódicos sem cometer pirataria?

Em relação aos artigos de periódicos, dê preferência a materiais em domínio público, licenciados (*creative commons*), disponíveis em bases de livre acesso (*open access*) ou assinadas pela Unifor.

Lembra-se que...

Se o artigo não tiver disponível por meio das fontes citadas, entre em contato com a biblioteca para verificar outras formas de obtenção da cópia sem ferir os direitos autorais.



Posso utilizar trechos de um material na minha apresentação de slides ou textos?

Você pode utilizar a citação de passagens de qualquer obra para fins de estudo ou debate. Porém, ela deve ser elaborada seguindo os princípios metodológicos e acompanhada da referência (dados de publicação).

Em que situação vou precisar de autorização do autor para usar uma obra?

Existem casos em que é necessária a autorização prévia e expressa do autor (Art. 29).

São exemplos:

a reprodução parcial ou integral (**para exploração econômica da obra**), editar, adaptar, fazer quaisquer outras transformações em uma obra, bem como traduzi-la para qualquer idioma.

Se o seu caso se enquadra nas situações citadas, é necessário solicitar a autorização (prévia e expressa) do autor. Contate o autor, preferencialmente por escrito, especificando claramente a forma de uso do material (se será gratuito ou pago), a finalidade e o tempo de uso.



Em que caso posso adaptar materiais (livros, apostilas, manuais, slides) disponíveis na internet para uso na aula?

A adaptação é permitida caso o material esteja em domínio público ou possua uma das licenças Creative Commons (CC BY / CC BY-SA / CC BY-NC / CC BY-NC-SA). Se o material não estiver nesse contexto, é necessário solicitar a autorização do autor ou titular dos direitos autorais.

Posso utilizar ilustrações nas minhas apresentações?

As ilustrações, como fotografias, gráficos, desenhos ou charges, também são protegidas pelo direito autoral. Para evitar algum equívoco, orientamos o uso de acervos de imagens de livre utilização, em domínio público ou licenciados. Ressaltamos que mesmo com o uso livre da imagem é necessário indicar a autoria.

Seguem abaixo alguns bancos de imagens gratuitos:

Pixabay - <https://pixabay.com/pt/>

Freepik - <https://br.freepik.com/>

Shopify - <https://pt.shopify.com/burst>

Unsplash - <https://unsplash.com/>

Flaticon (ícones) - <https://www.flaticon.com/>

Freeimages - <https://pt.freeimages.com/>

Pexels - <https://www.pexels.com/pt-br/>

StockSnap - <https://stocksnap.io/>

Para saber mais sobre o assunto, acesse os materiais abaixo:

ASSESSORIA JURÍDICA NACIONAL. **Nota técnica sobre o ensino remoto e o direito autoral e o direito de imagem dos(as) docentes:** delineamentos iniciais. Brasília: Assessoria Jurídica Nacional, 2020. Disponível em: <http://adufes.org.br/portal/images/2019/Adufes/Anexo-Circ347-20.pdf>.

CASTRO, Luciano Patrício Souza de (org.). **Cartilha do docente para atividades pedagógicas não presenciais.** Florianópolis: SEAD/UFSC, 2020. Disponível em: <https://sead.paginas.ufsc.br/files/2020/04/Cartilha-do-Docente-APNP-UFSC.pdf>.

CREATIVE COMMONS. **Perguntas frequentes (FAQ).** Disponível em: <https://br.creativecommons.org/faq/>.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm.

Agora que você já sabe pontos importantes sobre a utilização dos materiais, então utilize com responsabilidade e respeito à Lei de Direitos Autorais!

Até logo!



Créditos:

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

Presidente Lenise Queiroz Rocha

Vice-Presidente Manoela Queiroz Bacelar

UNIFOR

Chanceler Edson Queiroz Neto

Reitora Fátima Maria Fernandes Veras

Vice-Reitor de Graduação Henrique Luís do Carmo e Sá

Vice-Reitora de Pós-Graduação Lília Maia de Moraes Sales

Vice-Reitor de Extensão Randal Martins Pompeu

Vice-Reitor de Administração José Maria Gondim Felismino Júnior

Diretora de Comunicação e Marketing Ana Leopoldina M. Quezado V. Vale

Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação João José Vasco Peixoto Furtado

Diretor de Planejamento Marcelo Nogueira Magalhães

Diretor de Tecnologia José Eurico de Vasconcelos Filho

Diretorias dos Centros de Ciências da Graduação

Ciências da Comunicação e Gestão Danielle Batista Coimbra

Ciências da Saúde Lia Maria Brasil de Souza Barroso

Ciências Jurídicas Katherinne de Macêdo Maciel Mihaliuc

Ciências Tecnológicas Jackson Sávio de Vasconcelos Silva

NÚCLEO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Gerência Douglas Royer

Assessoria Administrativa Mirian Cristina de Lima

Coordenação Andrea Chagas Alves de Almeida

Supervisão de Polo Carla Dolores Menezes de Oliveira

Assessoria Pedagógica de Polo Jéssica de Castro Barbosa

Conteudistas Morgana Ramos Albuquerque, Leonilha Maria Brasileiro Lessa, Mirian Cristina de Lima, Márcio Nunes Silva, Salete Sampaio Teófilo, Lívia Maria Caetano Costa, Gabriela Alves Gomes, Thailana Lima Tavares, Valeska de Sousa Gomes, Gerlane Lima de Miranda, Luciana Cavalcante dos Santos.

Supervisão de Desenvolvimento de Projetos Andrea Chagas Alves de Almeida

Projeto Instrucional Silviane da Silva Rocha, Igor Gomes Rebouças

Revisão Gramatical Janaína de Mesquita Bezerra, José Ferreira Silva Bastos

Identidade Visual / Arte Régis da Silva Pereira, Thiago Bruno Costa de Oliveira

Editoração / Diagramação Régis da Silva Pereira

Produção de Áudio e Vídeo José Moreira de Sousa



O trabalho Cartilha Direitos Autorais de Morgana Ramos Albuquerque Leonilha Maria Brasileiro Lessa Mirian Cristina de Lima Márcio Nunes Silva Salete Sampaio Teófilo Lívia Maria Caetano Costa Gabriela Alves Gomes Thailana Lima Tavares Valeska de Sousa Gomes Gerlane Lima de Miranda Luciana Cavalcante dos Santos está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.